CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2191/1986

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA AOS JUÍZES DE DIREITO, PROMOTORES PÚBLICOS E DELEGADOS DA COMARCA DE INDAIATUBA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
21/01/1986		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
23/04/1992	Lei Ordinária nº 2801/1992	Revogada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Govêrno Engº José Carlos Tonin

LEI Nº 2.191 DE 21 DE JANEIRO DE 1.986

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia aos Juízes de Direito, Promotores Públicos e Delegados da Comarca de Indaiatuba".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, aos Juízes de Direito, Promotores Públicos e Delegados da Comarca de Indaiatuba, um auxílio-moradia correspondente a 2 (dois) Valores de Referência.

§ 1º - Valor de Referência, para os efeitos desta Lei, é o fixado pelo Governo da União com base no artigo 2º da Lei Federal nº 6.205 de 29 de abril de 1.975.

§ 2º - As autoridades mencionadas na lei que disponham de casa própria ou imóvel de sua propriedade locado a terceiros, estão excluídos dos benefícios desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 2020 de 06 de dezembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de janeiro de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CÓD. 05.004